

LEI 10.639 E A CONSTRUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DE CODÓ- MA

Liliam Teresa Martins Freitas¹

RESUMO: A Lei 10.639 de 2003 torna obrigatório o ensino de história e cultura afro – brasileira nas escolas do ensino fundamental e médio. Na escola, o panorama desfavorável à população negra é reforçado devido à visão eurocêntrica e branca. Nesse contexto, a promulgação da lei 10.639/03, resultado das lutas dos movimentos sociais, vem como uma medida do Estado Brasileiro ao elaborar políticas de ações afirmativas que partem do reconhecimento das desigualdades que marcam a estrutura social em nosso país. Esta pesquisa analisa as influências da Lei 10.639/03 na educação no município de Codó – MA.

Palavras-chave: lei 10.639/03, negros, educação.

ABSTRACT: The Law 10,639 of 2003 mandating the teaching of history and culture african - Brazilian schools in the elementary and high school. At school, the outlook is unfavorable to the black population increased, due to Eurocentric view and white. In this context, the enactment of Law 10.639/03, a result of the struggles of social movements, comes as a measure of the Brazilian State to develop affirmative action policies that start from a recognition of the inequalities of the social structure in our country. This research analyzes the influence of Law 10.639/03 education in the municipality of Codó – MA

Key words: Law 10.639/03, blacks, education.

_

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: liliam.freitas@ifma.edu.br



1 INTRODUÇÃO

Das inúmeras instituições sociais, a escola é uma das quais a população brasileira mais confia. É através dela que a maioria das pessoas tem acesso ao conhecimento sistematizado, além de transmissão de valores, normas de conduta, maneiras de pensar. Aparentemente, a escola é neutra, ou quando não redentora, isto é, desfaz as desigualdades sociais existentes. Todavia, atrás dessa aparência, a instituição educacional corrobora para a sociedade e seu *status quo*, é o que vários autores concluem (ALTHUSSER, 1985; BORDIEU E PASSERON, 1982).

No Brasil, a história e cultura africana na sociedade brasileira não faziam parte do currículo escolar ou quando estavam presentes eram restritos à escravidão, como se a população africana começassem a existir nesse período e ligados aos estereótipos. Na sociedade brasileira, em que a visão predominante é eurocêntrica, os heróis e as principais personalidades são brancos na história oficial e, nos livros de literatura infantil os príncipes, princesas e reis também.

A diferença para uma criança não-negra está no número de opções em que ela se vê para elaborar sua identidade. Em todo o leque dessa oferta, podemos encontrá-las nas mais diferentes formas, papeis e jeitos, o que compensa uma ou outra desqualificação. O mesmo não acontece para a criança negra, que encontra imagens poucas dignas para se reconhecer [...] (LIMA, 2001, p103)

Nesta pesquisa pretendeu-se conhecer a realidade escolar no que tange a aplicação da Lei 10.639/03 e seus reflexos nas escolas de série inicias do Ensino Fundamental da rede municipal de Codó. O trabalho foi orientado com base nos pressupostos das abordagens quantitativa e qualitativa. A pesquisa também fez uso do método dialético e sob esse prisma concebe o mundo com um conjunto de processo, relações, símbolos e significados da realidade social ao contrário da metafísica que compreende as coisas como estáveis.

O trabalho contou com revisão bibliográfica sobre a lei 10.639 e escola, contextualizando-as com questões de ordem política, econômica e social. Na pesquisa de campo, se fez uso da observação, como procedimento investigativo, elemento básico da pesquisa cientifica que foi estruturada, planejada, com objetivos e propósitos previamente

definidos com instrumental apropriado para a caracterização da escola que engloba aspectos administrativos, físicos e pedagógicos.

Como instrumento de pesquisa, os formulários auxiliaram a traçar um perfil desde a formação docente, conhecimento dos professores sobre a lei 10.639 e se há cursos de capacitação dessa lei. Essa técnica de pesquisa visa promover a reflexão sobre as influências na lei na series iniciais nas instituições educacionais com professores da rede municipal Codó nas séries iniciais do ensino fundamental, com base em orientações metodológicas colocadas, visando a compreensão da Lei 10. 639/03 no que diz respeito a sua implantação e compreensão na escola. O trabalho contou com pesquisa de campo que se desenvolveu em duas escolas da rede municipal de Codó com docentes de 1º ano e 5º ano do ensino fundamental, da educação básica.

2 A LEI FEDERAL 10.639 E A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Em 9 de Janeiro de 2003, o presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva sanciona a Lei 10.639 /03 que alterou Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB) torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, contemplando o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, valorizando a participação do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. A fim de que os profissionais da educação fossem preparados para a implementação da lei em um Estado em que a realidade inter-racial incide prejudicialmente contra o negro, o Conselho Nacional de Educação lançou as diretrizes curriculares para a educação técnico-raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. A lei tem implicação em todo currículo, principalmente no ensino de História, o de Literatura e Artes.

SILVA JUNIOR, em **Anti-Racismo: Coletânea de Leis Brasileiras- Federais, Estaduais e Municipais**, apresenta várias leis que de maneira geral versam sobre o mesmo assunto da lei 10.639. Na capital do estado do Maranhão, em São Luís, fora aprovada em 1996, lei nº 3.505 que dispõe sobre a inclusão de conteúdos programáticos

sobre 'estudo da raça negra' na formação sócio-cultural e política brasileira, e dá outras providências no currículo escolar da rede municipal de ensino. Em Codó mesmo com uma população majoritariamente negra, não há nenhuma iniciativa dessa. Esta lei federal é fruto das reivindicações do Movimento Negro que se fortalecem com a realização Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, organizada pelas Nações Unidas, em Durban, África do Sul, em setembro de 2001 e a participação brasileira no evento. Nessa conferência em Durban, os países concordam que há a necessidade da implantação de políticas afirmativas.

No Brasil, já existia uma discussão feita pelo próprio movimento negro e o governo federal, mas foi a partir dessa conferência que as ações aconteceram: adoção de cotas nas universidades públicas e a lei 10.639 que torna obrigatório o ensino da História e Cultura afro-brasileiras nas escolas de ensino fundamental e médio. A temática da Cultura Afro-Brasileira tem uma grande relevância social, no entanto historicamente na sociedade brasileira, ela vem sendo marginalizada, principalmente na escola, instituição em que grande parte da população tem acesso ao conhecimento sistematizado e historicamente acumulado pela humanidade. Com a lei federal 10.639/2003, ganha importância negada numa sociedade racista e eurocêntrica em que a História Oficial é contada a partir da perspectiva branca, menosprezando a participação dos negros e dos índios. A promulgação da lei 10.639 é uma conquista para a população negra e para a construção de uma educação pautada na diversidade, que é um das características do povo brasileiro.

De acordo com Santos (2005) nesse processo de luta algumas reivindicações dos movimentos sociais negros foram atendidas pelo governo brasileiro na segunda metade da década de 1990, como, por exemplo, a revisão de livros didáticos ou mesmo a eliminação de vários livros didáticos em que os negros apareciam de forma estereotipada, ou seja, eram representados como subservientes, racialmente inferiores, entre outras características negativas.

E A lei 10.639 é uma conquista para a sociedade e fruta de uma luta histórica do movimento e intelectuais negros por uma a educação para diversidade e que contemple todos os povos que são importantes para a nação, como a negra. Ao mesmo tempo traz muitos desafios: a formação de professores que não tiveram acesso na universidade às

discussões acerca da temática e também como esse dispositivo legal vai refletir na prática pedagógica dentro de sala de aula. Sobre o primeiro ponto há várias problemáticas:

A maioria dos (as) profissionais que atuam ou atuaram nas IES, especialmente em licenciaturas e cursos de pedagogia, obteve sua formação em meio a este contexto histórico e ideológico do qual decorre a forma excludente de se viver e pensar a sociedade brasileira, e que desconsiderou tanto os conflitos étnicoraciais quanto as contribuições do grupo social em questões (assim como de outros, a exemplo do indígena). A escola que formou os as profissionais da educação que atuam hoje se baseou numa perspectiva curricular eurocêntrica, excludente e, por vezes preconceituosa. (MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, 2006, p. 125).

Mas trazer a lei para a realidade escolar não é apenas se restringir as datas, mas é transformar as práticas pedagógicas que folclorizavam o povo negro. A educação brasileira foi formulada primeiramente por lusitanos que iniciaram o processo de colonização, foram embora, mas ficou a visão eurocêntrica de mundo e de homem. E trazer para o currículo as histórias do negro é ir contra essa educação que marginalizava os afrodescendentes na escola. Precisamos romper com essa concepção europeia, de colonizado. Nesse sentido, é necessário possuir conhecimento da lei, da educação afrobrasileira para transformar a realidade educacional, na qual diversas deficiências das instituições educacionais devem ser sanadas para que a lei proporcione resultados positivos.

O maior obstáculo é a falta de qualificação dos profissionais da educação que desconhecem a inclusão da história e cultura afrobrasileira e ainda tem uma visão do currículo eurocêntrico. Nesse contexto, os governos federal, estadual e municipal e as escolas particulares têm que elaborar cursos de atualização e capacitação para seus profissionais mudarem suas práticas educativas e elas sejam pautadas na educação antiracista. As mudanças só podem acontecer se esses profissionais tiverem acesso a conhecimento.

Moreira e Candau (2007) questionam de que modo nós professores temos nos esforçado para desestabilizar privilégios e discriminações e como as diferenças de classe, sexualidade, cultura e raça tem 'contaminado' o currículo formal e o oculto, que práticas pedagógicas podem ser pensadas e que tempo reservamos para discutir essas questões nas escolas.



Como temos atendido ao que determina a lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, o ensino de História e Cultura afro-Brasileira? De que modo os professores se têm inteirado das lutas e conquistas dos negros, mulheres, dos homossexuais e de outros grupos minoritários oprimidos? (p.29)

3 O CONHECIMENTO DOS DOCENTES SOBRE A LEI 10.639

Perguntados se conheciam a lei 10.639: Na UMSFS, 80% dos professores respondam que sim e 20 % que não. No entanto, esse percentual se restringem ao responder sim ou não, quando pedido para dizer do que trata a lei, apenas uma professora soube responder de forma parcial: esta afirmou que trata da inclusão dos negros na escola. Então de fato, 80% (4) dos professores desconhecem a lei, e 20 % (1) sabe do que ela versa; Na UMFCO, sobre a mesma questão, 100% deles afirma que possuem conhecimento da lei federal. Mas quando se pergunta do que trata a lei da qual ela informou que conhece, esse percentual se limita a 25% (1) das docentes, apenas uma delas que respondeu que a lei trata "da inclusão dos conteúdos que tratam da história dos negros na sala de aula". As professores desconhecem a lei, 75% (3) não souberam dizer do que esse dispositivo legal trata.

São quase dez anos de aprovação da lei 10.639 e o latente desconhecimento dela. De todas as professoras, apenas uma soube responder do que trata a lei. E essa ignorância de uma lei federal em uma cidade como Codó, em que cerca de 80% da população é negra, compromete a efetivação de práticas pedagógicas antirracistas que contemplem a história e cultura afro-brasileira. Para que a lei mude a realidade educacional é imprescindível que os docentes a conheçam e saibam trazer para a sala de aula, por isso a necessidade que a prefeitura e a secretaria disponibilizem cursos sobre a lei as seus docentes.

4 PROFESSORES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE CONTEMPLAM A CULTURA E HISTÓRIA AFROBRASILEIRA E AFRICANA

Todas afirmaram que trabalham conteúdos que contemplem a historia e cultura afro-brasileira em sala de aula, nas duas escolas. Na UMFS, 80% (4) deles em

datas comemorativas, apenas 20% (1) trabalham com pesquisas e textos, mas não detalhou de que forma realiza. No geral, os negros ainda ficam marginalizados as datas comemorativas, como 13 de maio e 20 de novembro. Na UFMFCO, os professores não foram específicos ao responder de que forma trabalham: 33% (2) no cotidiano, 17 % (1) de acordo com as necessidades que se apresentam; 33% (2) em datas comemorativas e 17% (1) combate ao racismo quando necessário.

Todas as docentes responderam que suas práticas em sala de aula contemplam o que preconiza a lei 10.639, os negros, isto é, suas cultura e historia. Contudo, quando foi para explicar de que forma os conteúdos são trabalhados, várias respostas foram lacônicas e muitas limitam as datas comemorativas. De acordo Silva (1995), no que se refere aos currículos escolares, faltam conteúdos ligados à cultura afrobrasileira que são importantes na construção da identidade da população negra e brasileira, não apenas no registro folclórico ou de datas comemorativas, mas principalmente buscando uma revolução de mentalidades para a compreensão do respeito às diferenças, não só nos aspectos superficiais e folclóricos da cultura. Nenhuma professora falou que trabalha obras da literatura infantil que tragam personagens negros que assim possam trabalhar discriminação, racismo e quebrar com os padrões brancos de beleza. Cabe o questionamento: "Qual tem sido o posicionamento da escola diante das relações étnico-raciais estabelecidas em seu interior que tem dificultado a construção positiva da identidade racial e o sucesso escolar do aluno negro?" (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, p.55, 2009).

5 A OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DA LEI 10.639 PARA OS PROFESSORES

Apesar da existência de quase uma década da aprovação da lei, quase todas docentes responderam que a prefeitura e a secretaria nunca ofereceram curso sobre a lei 10.639: Na UMFS, 100% afirmaram que nunca ofereceram curso; E na UMFCO, 75 % (3) das docentes disseram que nunca foi oferecido e 25% (1) afirmaram que sim.

Nesse contexto, o desconhecimento sobre a lei continua. E essa formação é necessária para que a educação contemple as diversas etnias que formam o país, como a negra. Cabe a prefeitura e a secretaria disponibilizarem cursos de formação para seus docentes. Pelos dados obtidos percebe-se que a esfera municipal não tem realizado seu papel no que se refere à educação de qualidade a todos e que não exclua nenhum segmento étnico. A prefeitura pode inclusive trabalhar em parceira com as Instituições de Ensino Superior para trabalhar essas formações pedagógicas que são necessárias. A maioria das docentes ingressou no ensino superior, mas mesmo assim desconhece a lei federal e, para elas ainda se configura como desafio trazer para sala de aulas conteúdos da cultura e historia afro-brasileira que são importantes na desconstrução do eurocentrismo na escola brasileira e no combate ao racismo aos afrodescendentes.

6 CONCLUSÃO

A lei federal 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todo o currículo escolar, em especial de História, Literatura e Educação Artística. Já é quase uma década da promulgação desse dispositivo legal. A problemática que norteia a pesquisa é analisar até que ponto a lei 10.639 tem influenciado do ensino das séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Codó-MA, cidade que possui cerca de 80% da população negra.

Mesmo com maioria das professoras das series iniciais das duas escolas municipais de Codó como formação profissional em nível superior, foi constatado um grande desconhecimento da lei 10.639/03: apenas uma professora que disse que conhecia a lei soube responder do que ela trata, maioria respondia sim, contudo não sabia dizer do que ela versava.

A grande parte das docentes reconhece a importância dessa Lei para o processo ensino/aprendizado, e situando como uma forma de combater o racismo, assim como duas professoras que de forma vaga não responderam fazendo a relação com a questão do negro da qual a lei trata. E foi percebido que as professoras não tem tido oportunidades de fazerem curso de capacitação sobre a lei. Nesse contexto, os profissionais afirmam que acontece a inserção dos conteúdos da Lei dentro da sala de



aula, no entanto mais limitado as datas comemorativas, ou seja, mais fora do que dentro do currículo.

No estudo, chegaram-se as considerações que as influências são mínimas da lei 10.639/03 no ensino das séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Codó. De duas escolas, apenas uma docente conhece a lei, e essa formação não é responsabilidade apenas do professor em questão, mas é também da falta de oportunidade de formação sobre a lei que é um marco no qual o movimento negro e seus intelectuais conseguem um importante instrumento contra um currículo branco, europeu, hegemônico que exclui, marginaliza e inferioza a população negra, sua história e cultura.

Neste sentido, buscou se iniciar uma reflexão sobre a lei 10.639 e a construção de uma educação antirracista nas series iniciais do ensino fundamental na ocorre a formação da identidade do educando. A Lei 10.639 é um progresso, e a formação do docente é o desafio para que a lei seja aplicada e mude a realidade educacional no que se refere à exclusão de conteúdos escolares relacionados aos afrodescendentes. Espera-se com que este trabalho pensar essa realidade educacional e meios para que a lei seja implementada nas instituições educacionais em Codó e em todo Brasil, pois a lei é de Janeiro de 2003 e a pesquisa de campo relacionada em setembro de 2012 com as professores ainda mostra o quase total desconhecimento da lei por parte de um segmento de profissionais que são fundamentais para que os conteúdos sejam trabalhados a partir do currículo. Já se foram dez anos da lei e agora muitos anos pela frente para que a lei alcance seu objetivo real.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 1985.

AZANHA, José Mário Pires. **Situação atual do ensino de primeiro grau:** geral. Ciência e Cultura, Rio de Janeiro, v. 41, n 8, 1989.

AZEVEDO, Eliane. Raça: conceito e preconceito. São Paulo: Ática, 1990.

BETTELHEIM, Bruno. **A Psicanálise dos Contos de Fada**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 9ª edição, 1992.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Pluralidade Cultural, Orientação Sexual. Vol. 10. Brasília: 1997.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 2.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. 4 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BRASIL. Lei federal nº 10.639, de 09/01/2003: Altera a Lei 9.394/96 para incluir o no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da Temática "História e Cultura afrobrasileira". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10639.htm. Acesso em: 12 de mai de 2009.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** introdução aos parâmetros curriculares nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1997. 1v.126p.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : pluralidade cultural, orientação sexual / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997. 164p.

_____Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** língua portuguesa / Brasília: MEC/SEF, 1997a 144p.

_____. Lei federal nº 9.394, de 20/12/996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.Planalto.Gov.Br/Ccivil_03/LEIS/L9394.Htm. Acesso em 12 de abril de 2009.

CADERMATORI, Lígia. **O que é Literatura Infantil.** São Paulo: Brasiliense, 2006 (Coleção Primeiros Passos).

DURKHEIM, E. Educação e Sociologia. São Paulo: Melhoramentos, 1955.

FREITAG, Barbara. **Escola, estado e sociedade.** São Paulo: Edart, 1986.

FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala. Rio de Janeiro; Maia & Schimdt, 1933.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1978.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação Anti- Racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília: MEC, SECAD, 2005.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.



HASENBALG, Carlos Alfredo. **Discriminação e Desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. Entre o Mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil. In: MARCOS CHOR, Maio (org.). **Raça, ciência e sociedade**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1996. p. 235-249.

LIMA, Heloísa Pires. Personagens Negros: Um breve Perfil na Literatura Infanto-Juvenil In: **Superando o Racismo na Escola**, org por Kabengele MUNANGA, K. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Fundamental, 2001.

MACHADO, Ana Maria. **Menina Bonita do Laço de Fita.** Ilustração de Claudius. São Paulo: ática, 2001.

MILLER, Karen. Racismo e preconceito. Recife: Revista Construir Notícias. Nº 44, editora Construir, 2009.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. Orientações e ações para a educação das relações étnicoraciais. Brasília: SECAD, 2006.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo, conhecimento e cultura. Brasília: ministério da educação, secretaria de educação básica, 2007.

MUNANGA, Kabengele. **Superando o Racismo na Escola.** Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Fundamental, 2001.

OLIVEIRA, M. A. J. . **Negros personagens nas narrativas literárias infanto-juvenis brasileiras:** 1979-1989. Seara (Salvador), Salvador-Ba, v. 01, p. 1-13, 2003. PIAGET, Jean. **Seis estudos de psicologia.** Tradução Maria Alice Magalhães D' Amorim e Paulo Sérgio. 24 ed. Rio de Janeiro, Forense, Universitária, 1999.

PROENÇA, Domício. **A trajetória do negro na literatura brasileira.** Estud. av. vol.18 no.50 São Paulo 2004

ROSEMBERG, Fúlvia. Literatura infantil e ideologia. São Paulo: Global, 1983.

SILVA, Inaya Bittencourt e Silva. **O racismo na escola pública.** Araraquara, SP: Junqueira&Marin: Uniara, 2009.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei no 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro. In: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. — Brasília: Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos)

SÃO LUÍS. Prefeitura de São Luís. Lei N.º 3.505 de 07 de maio de 1996. Disponível em:



SILVA, Carlos Benedito Rodrigues da. **Ritmos da identidade**: mestiçagens e sincretismo na cultura do Maranhão. São Luís: SEIR/FAPEMA/EDUFMA, 2007

SILVA JUNIOR, Hédio. Anti-Racismo: Coletânea de Leis Brasileiras- Federais, Estaduais e Municipais. São Paulo: editora Oliveira Mendes, 1998.

SOUSA , Francisca Maria do Nascimento. Linguagens escolares e reprodução do preconceito. In: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 . Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. — Brasília : Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos)

SUASSUNA, Ariano. Auto da Compadecida. 6ª ed., Rio de Janeiro, Agir, 1970.

VAINFAS, Ronaldo. **Ideologia e escravidão**: Os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial, Vozes, Petrópolis, 1986, 168 p.

TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo (org). **Racismo cordial**- A mais completa analise sobre o preconceito de cor no Brasil. Editora Ática. São Paulo, 1998.

VIGOSTKI, Lev Semenovich. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores- tradução José Cipolla Neto...[e tal] 6ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998 (Psicologia e Pedagogia).

_____. **Pensamento e Linguagem**. Tradução Jefferson Luiz Carmago.2 ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1998a.

ZILBERMAN, Regina. **A literatura infantil na escola**. 11 ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Global, 2003.